

OFÍCIO Nº 1045/2018-GSEFAZ

Manaus, 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA
Presidente da CPMI-JBS no Senado Federal
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
SENADO FEDERAL - COCETI I, anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165.900 Brasília/DF

Assunto: Inexistência de benefício fiscal.

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, em atenção ao Ofício nº 121/2017-CPMIJBS, que trata sobre o Requerimento nº 249/2017-CPMIJBS, informamos a V.Exa., que não constam em nossos bancos de dados, nesta Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, qualquer benefício fiscal, concedido à Sociedade Empresária JBS S.A, inscrita no CNPJ nº 02.916.265/0001-60.

Respeitosamente,


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

Recebido na COCETI em 29/5/18

Felipe Costa Geradles
Mat 229869

Processo Nº 01.01.014101.105165/2017-52
SER/NJ